



**LEI Nº 1.521/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS  
A ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA  
POLIESPORTIVA IPIRANGA E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EVERALDO DA SILVA MORAES** Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subvencionar o valor mensal de R\$3.200,00 (Três mil e duzentos reais), a Associação Escolinha Poliesportiva Ipiranga de Campos Borges/RS, valor este a ser aplicado de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da subvenção autorizada no art. 1º serão cobertas por dotação orçamentária, constante no orçamento do presente exercício.

**Art. 3º** - A subvenção autorizada pela seguinte Lei será conforme Termo de Parceria Anexo, sendo que a Entidade ora beneficiada deverá prestar contas do recebimento do recurso.


**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPOS BORGES, aos 20 de outubro de 2017.

  
EVERALDO DA SILVA MORAES  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

  
**Jorge da Silva**  
Secretário de Administração

**"De mãos dadas com o povo"**

